

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

Portaria CRS - 01, de 11-02-2022

O Coordenador de Regiões da Saúde (CRS), tendo em vista o que determina o § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado e o artigo 33 da Lei nº. 17.387 de 22/07/2021 em relação à viabilização da execução das programações incluídas por emendas parlamentares constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022;

Resolve:

Art. 1º - Ficam os Departamentos Regionais de Saúde (DRS) responsáveis por instituir Comissão Regional de Análise Técnica de Emendas Parlamentares, com designação de seus componentes, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Caberá à Comissão Regional de Análise Técnica de Emendas Parlamentares:

- I. Realizar análise administrativa da documentação apresentada pela entidade, com emissão de parecer conclusivo, em consonância com o Parecer Referencial CJ SS nº 03/2022;
- II. Realizar análise técnica sobre o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, especialmente em relação ao Objeto, Objetivos, Metas quantitativas e qualitativas, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, com emissão de parecer conclusivo em consonância com o Parecer Referencial CJ SS nº 03/2022;
- III. Fazer cumprir os prazos previstos pelo artigo 33 da Lei nº. 17.387 de 22/07/2021.

Art. 3º - Caberá ao Diretor Regional do DRS:

- I. Garantir a qualidade das manifestações realizadas por sua Comissão Regional de Análise Técnica de Emendas Parlamentares
- II. Emitir manifestação própria, com parecer conclusivo, em relação às manifestações técnicas e administrativas constantes nos itens I e II do Art. 3º;
- III. Monitorar a celeridade do fluxo de tramitação de cada Emenda Parlamentar, de modo a zelar pelo atendimento aos prazos previstos pelo artigo 33 da Lei nº. 17.387 de 22/07/2021.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Central de Acompanhamento de Emendas Parlamentares no âmbito da Coordenadoria de Regiões da Saúde (CRS).

Art. 5º - A Comissão Central de Acompanhamento de Emendas Parlamentares, sob a coordenação do primeiro e segundo componentes, será composta pelos seguintes membros:

- I. Cassia Marinho Tubone – Gabinete do Coordenador;
- II. Suely Vallim – Grupo de Planejamento e Avaliação;
- III. Paula Araujo Opromolla – Gabinete do Coordenador;
- IV. Isis Teixeira e Silva Santana - Grupo de Planejamento e Avaliação;
- V. Roseli da Silva Hallak – Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde;
- VI. Adriana Rosa Linhares Carro – Área Técnica de Atenção Básica;
- VII. Neil Jose Sorge Boaretti – Área Técnica de Atenção Básica;
- VIII. Gisele Adriana Cavallari de Oliveira Santos – Grupo de Gerenciamento Administrativo;
- IX. Anariel Moraes Saraiva Soares – Grupo de Regulação.

Art. 6º - A Comissão Central de Acompanhamento de Emendas Parlamentares da CRS tem como atribuições:

- I. Verificar as análises encaminhadas pelos Departamentos Regionais de Saúde e elaborar análise técnica própria para cada emenda parlamentar;
- II. Quando de acordo, encaminhar para apreciação do Coordenador da Coordenadoria de Regiões de Saúde;
- III. Retornar aos DRS para ajustes quando verificados erros ou inconsistências no plano de trabalho ou documentos apresentados pelo beneficiário.
- IV. Monitorar a celeridade do fluxo de tramitação de cada Emenda Parlamentar, de modo a zelar pelo atendimento aos prazos previstos pelo artigo 33 da Lei nº. 17.387 de 22/07/2021.

Art. 7º - Fica estabelecido o cronograma abaixo para a Comissão Regional de Análise Técnica de Emendas Parlamentares e Comissão Central de Acompanhamento de Emendas Parlamentares:

Comissão Regional de Análise Técnica de Emendas Parlamentares 24/02/2022 a 08/03/2022

Comissão Central de Acompanhamento de Emendas Parlamentares 09/03/2022 a 18/03/2022

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.